



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 200/2022

Dispõe sobre a prorrogação por mais trinta (30) dias do prazo para que as Comissões constituídas através da Portaria nº 119/2022 e 144/2022, concluem o inventário patrimonial determinado na referida Portaria e anteriormente prorrogados pela Portaria nº 152/2022, contados a partir de 16 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do PARANÁ – IAPAR-EMATER no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista a incorporação dos ativos patrimoniais móveis da CODAPAR,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR por mais 30 dias o prazo para as Comissões constituídas através das Portarias nº 119/2022 e 144/2022, concluírem o inventário patrimonial determinado nas referidas Portarias.

Art.2º DETERMINAR que permanecem inalterados os demais artigos das Portarias nº 119/2022 e 144/2022.

Art.3º A VIGÊNCIA desta Portaria passa a contar a partir do primeiro dia útil de vencimento do prazo concedido pela Portaria nº 152/2022, ou seja, a partir de 16/11/2022.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente